EDITAL DA CARTA-CONVITE N°. 2013/12 DR - TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 14/01/2014 ÀS 15:00 Horas

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O **SENAC** – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional do Tocantins, torna público que, na Coordenação de Material e Patrimônio, localizada na 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo: 01 – Documentação para habilitação e 02 – Propostas Comerciais**,** cujo objeto é **aquisição de equipamentos de beleza, incluindo a montagem e entrega, para Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas - TO**, conforme especificações constantes no Anexo I, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas**.**

1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no **SENAC/TO**, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta Carta-Convite.

1.3 A presente licitação na modalidade Carta-Convite, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será regida unicamente pela Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012 e foi autorizada nas Requisições de Compra Nº. 13274.

1.4 O SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio.

1.5 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma, vedada participação de empresas reunidas em consórcio e, não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou e-mail.

1.6 Não poderão participar da presente licitação, dirigentes ou funcionários do SENAC, de todo Brasil.

1.7 Os **anexos I, II, III, IV e V** passam a fazer parte integrante deste edital.

02. DO CREDENCIAMENTO

2.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura

dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

2.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

2.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

2.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

2.2.2 Os documentos mencionados no item 2.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
2.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
2.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma **LICITANTE**;
2.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

.
2.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope 01 – HABILITAÇÃO.

03. DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

3.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em um envelope lacrado no qual, externamente deverá ser informado: o nome da empresa licitante, o número da Carta Convite nº 2013/12 DR – TO, a data e hora da abertura desta licitação e a inscrição **"Documentos para Habilitação – envelope 01"**:

3.1.1 **Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que recebeu e examinou, cuidadosamente, os *Documentos da Carta-Convite* 2013/12 e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas,

conforme Anexo II. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento;

3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (certidão ou declaração), fornecido por pessoa jurídica de Direito Publico ou Privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação;

3.1.4 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.5 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.1.6 **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**

3.1.7 **Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);**

3.1.8 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;**

3.1.9 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;**

3.1.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo **SENAC** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

3.1.11 Os documentos acima relacionados deverão ser **apresentados em xerocopias autenticadas**, e estarem devidamente atualizados, e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, **desde que permaneçam anexados a documentação;**

04. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual externamente deverá constar: nome da empresa licitante, o nº da Carta Convite nº 2013/12 DR – TO, a data e hora da abertura desta licitação e a inscrição: **"Proposta Comercial – envelope 02"** e ainda conter as informações e documentos abaixo relacionados:

4.1.1 Deverá apresentar o preço unitário, conforme Anexo III sendo: em moeda corrente nacional (duas casas após a vírgula), incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, fretes, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrências, diretas e indiretas, do fornecimento.

4.1.2 Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante;

4.1.3 Descrição completa dos itens, com indicação clara da MARCA e MODELO ofertado, acompanhado de prospectos ou catálogos com dados técnicos referentes ao mesmo;

4.1.4 Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do (s) item (ns) cotado (s), contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor do pedido de compra;

4.1.5 Prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das mesmas;

4.1.6 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o pagamento.

05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados.

5.2 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda as exigências da presente Carta-Convite 2013/12 e que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.3 Descrição completa dos itens cotados, com a indicação dos mesmos conforme Anexo I.

5.4 A entrega do (s) produtos (s) deverá (ao) ser nas unidades do SENAC – Tocantins em horário comercial conforme identificado nos endereços do Anexo IV.

5.5 Será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

5.6 Será declarada inabilitada a empresa que descumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital.

5.7 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Direção Regional do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, – Palmas – TO – CEP 77.001-132 ou pelo fax (063) 3219-.1626, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado da Habilitação ou julgamento das Propostas.

06. DO CONTRATO OU PEDIDO DE COMPRA

6.1 O proponente vencedor firmará com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins, contrato ou pedido de compra pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes da presente Carta-Convite e da proposta da empresa contratada.

6.2 O prazo para formalização do contrato ou pedido compra será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

07. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Administração Regional do SENAC Tocantins, **em até 20 (vinte)** dias uteis após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, depois de conferido todos os itens e condições definidas no Anexo I por meio de atesto.

7.2 Solicitamos que todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC Departamento Regional do Tocantins envie o arquivo XML da mesma para o e-mail: compras@to.senac.br.

7.3 Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

08. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIPLEMENTO

8.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

8.1.1 Perda do direito à contratação;
8.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
8.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC – Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

8.2 A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

09. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

9.1 Para o esclarecimento de dúvidas, poderá ser feito através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone **(63) 3219 1627/1623/1633**, pelo fax (63) 3219-1626 ou e-mail: compras@to.senac.br**,** com o prazo vencendo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura desta licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Carta-Convite e seus Anexos, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

10.2 O teto máximo da verba alocada pelo **SENAC/TO** para a totalidade dos lotes expressos no objeto deste Edital é de **R$ 94.132,46 (Noventa e quatro mil cento e trinta dois reais e quarenta seis centavos) respeitados os valores individuais por item estimados no Anexo I;**

10.3 Serão desclassificadas as propostas em que a planilha apresente:

10.3.1 Um ou mais preços unitários iguais à zero;
10.3.2 Valores superiores aos previstos para os itens no Anexo I;
10.3.3 Preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

10.4 Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram devidamente computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

10.5 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema "S" (SESC, SENAI, SEBRAE, SENAR, SENAT, SEST, etc.); bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;

10.6 Os produtos aplicados deverão ser novos, sem uso, estar em ótimo estado e dentro do prazo de validade do fabricante, devidamente adequados à sua aplicação, de forma a possibilitar sua confiabilidade e garantia;

10.7 Os envelopes contendo os **Documentos para Habilitação – envelope 01** e a **Proposta Comercial – envelope 02,** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

10.8 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação, sejam em relação à documentação ou a proposta comercial, serão desclassificadas.

10.9 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Tocantins – reserva – se o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Palmas, 13 de Dezembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA - CONVITE Nº. 12/2013 DR/TO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS					
1.1	**POLTRONAS PARA SALAO DE BELEZA;** Poltrona para salão reclinável; Sistema de reclinio a gás; Base Hidráulica e giratória; Base de apoio fixa; Estrutura em alumínio maciço; Estofamento (assento e encosto) em espuma injetada de alta densidade com revestimento em courvim; Apoio para braços em aço cromado; **Sem porta secador;** Apoio de pés em aço cromado; Espaldar de apoio para cabeça; Cor grafite; Altura: 105 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 93 cm Garantia mínima de 12 (doze) meses. IMAGEM DEMONSTRAÇÃO: 	UND	20	**R$ 1.633,33**	**R$ 32.666,60**
1.2	**POLTRONA HIDRAULICA;** Cor: grafite Altura: 85 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 80 cm Design circular, sem reclínio, com estrutura em aço, revestida em espuma injetada de alta densidade, revestida em curvin, pistão hidráulico, base pentapé de alumínio	UND	02	**R$ 1.380,33**	**R$ 2.760,66**

	cromado e apoio em aço cromado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. IMAGEM DEMONSTRAÇÃO: 				
1.3	**LAVATORIO PARA SALÃO DE BELEZA;** Assento e encosto com estrutura em aço revestida em espuma injetada de alta densidade, revestida em courvim, base em metal; Cuba/calha/pia de porcelana com sistema basculante; Cor grafitte; Inclusos, registro, mangueiras e ducha; Altura: 97 cm; Largura: 67 cm; Profundidade: 128 cm Garantia mínima de 12 (doze) meses. IMAGEM DEMONSTRAÇÃO: 	UND	03	**R$ 3.669,00**	**R$ 11.007,00**
1.4	**CARRINHO AUXILIAR;** Carrinho auxiliar mix para corte, penteados, tintura e química com bandeja central,	UND	20	**R$ 1.047,66**	**R$ 20.953,20**

	suporte para prancha, secador, babyliss, espaço para cubas de tintura pinceis, pentes e escovas, com gavetas e rodizio para transporte, corpo em prolipropileno, suportes em metal; Cor: Preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. IMAGEM DEMONSTRAÇÃO: 				
1.5	**CONSOLE/ESPELHOS;** Cor: prata Altura: 1760mm; Largura:770 mm; Comprimento: 310mm Espelho com estrutura de inox, vidro base e espelhos, estrutura em duas faces com rodizio para atender dois profissionais ao mesmo tempo. IMAGEM DEMONSTRAÇÃO:	UND	10	**R$ 2.674,50**	**R$ 26.745,00**

OBS: TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS – TO.					
					TOTAL: R$ 94.132,46

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Os licitantes poderão concorrer apenas nos itens de seu interesse;

2 – Os licitantes deverão observar os **valores máximos estimados aceitos para cada item**, sob pena de desclassificação da proposta comercial para o item em que for cotado acima do valor estimado;

CARTA - CONVITE Nº. 12/2013 DR/TO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 12/2013 – DR/TO, credenciamos o Sr. ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e do CIC n.º ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação. Palmas, ... de ..... de 2013. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
Declaramos, em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 12/2013 – DR/TO, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Palmas, de de 2013. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

CARTA - CONVITE Nº. 12/2013 DR/TO

ANEXO III

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO
Administração Regional do Tocantins
201 Norte, Avenida - LO 04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

Assunto: **Aquisição de equipamentos de beleza, incluindo a montagem e entrega, para Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas - TO**.

1. Em resposta a Carta-Convite **12/2013 DR/TO**, de **14/01/2013** o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os **Documentos do Convite.** Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC** decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do **SENAC** ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

Notas importantes:
No julgamento das propostas será considerado vencedor, o proponente que estiver oferecendo o menor valor por lote.

ITENS				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.1				
1.2				
1.3				
1.4				
		Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

4. Prazo de entrega: (máximo de 30 dias)
5. Prazo de garantia:
6. O valor total desta proposta é de R$ _____ (por extenso); conforme descrito acima;
7. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos da Carta-Convite SENAC – 12/2013 – DR/TO e tem validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

Palmas, de de 2013.

_____
(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA - CONVITE Nº. 12/2013 DR/TO

ANEXO IV

LOCAL DE ENTREGA, FATURAMENTO E COBRANÇA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac - DR/TO
201 Norte, AV-LO 04, Conjunto 03, lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.
CEP. 77.001-132
CNPJ 03.711.932/0001-30
Inscrição Estadual: isento.

CARTA - CONVITE Nº. 12/2013 DR/TO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC DR/TO, com sede na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, lotes 03 e 04, Plano diretor norte, Palmas Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.711.932/0001-30, neste ato representado pelo (...), doravante designado CONTRATANTE;

A empresa (.....), doravante designada CONTRATADA. Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela Carta Convite nº. 12/2013, celebrar o presente Contrato de Fornecimento e de Assistência Técnica, de conformidade com a Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos de beleza, incluindo a montagem e entrega, para Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas - TO**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Carta Convite Senac – 12/2013 – DR/TO.

1.2 Integram também o presente contrato:

1.2.1 o edital e os documentos exigidos por este;
1.2.2 a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

2.2 Obedecer rigorosamente o prazo de entrega dos equipamentos, conforme proposta comercial, máximo de 30 (trinta) dias, sendo a montagem efetuada no máximo em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

2.3 Oferecer garantia de no mínima definida nos lotes para cada produtos fornecido; além de atender, conforme o caso, ao estipulado no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078:1990).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na cláusula quarta.

3.2 Comunicar previamente à contratada qualquer mudança de endereço para entrega do mobiliário objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R$ _____,__ (por extenso), já inclusos todos os custos relativos a tributos, taxas, montagem e demais despesas diretas e indiretas.

4.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data final de montagem do mobiliário, desde que aceitos pela contratante.

4.3 O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao Senac – Administração Regional do Tocantins no endereço em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1 Qualquer alteração no presente contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em termo aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da contratante, a:

- Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- Rescisão do contrato;
- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela contratante, por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo único: a critério da contratante, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido:

7.1.1 Por descumprimento das quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais.

7.1.2 Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

8.1 O direito da contratante à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da contratada, será limitado ao valor deste contrato.

Parágrafo único: qualquer ação contra a contratada por parte da contratante para recebimento da indenização, poderá ser feita em até 8 (oito) meses após a ocorrência do evento gerador da indenização.

CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1 A não utilização, pela contratante, de qualquer direito a ela assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM

10.1 **SENAC PALMAS:** 201 Norte, AV-LO 04, Conjunto 03, lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, sendo a montagem efetuada no mesmo lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no edital de concorrência Senac – 12/2013 – DR/TO.

11.2 Todas as comunicações feitas pela contratante relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da contratada.

11.3 Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o foro da cidade de Palmas - TO para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas Tocantins, _____ Janeiro de 2014.

CONTRATANTE: SENAC DR/TO

Hugo de Carvalho
Presidente Conselho Regional

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG _____
CPF_____

NOME:
RG _____
CPF_____